



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO



EDITAL Nº 01/2026 (2ª Chamada)

2ª CHAMADA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026 – PROPP/PROPLAF

APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, considerando a Resolução CEPE No 7140 de 2017, que fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro em editais inseridos no Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação (PIQ) da Universidade Federal de Ouro Preto, e de acordo com a Portaria da Capes nº 156, de 28/11/2014 - Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), tornam público o lançamento da 2ª Chamada do edital PROPP 01/2026 “APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS”, visando custear taxas de publicação (APC - Article Processing Charge) de artigos aceitos para publicação em periódicos qualificados de circulação internacional, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4 com percentil maior igual a 50% pelo citescore ou JCR (o maior entre eles); pagamento de taxas de inscrição em congressos científicos nas áreas de conhecimento com apresentação de trabalhos completos pela pessoa pesquisadora solicitante do auxílio.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital destina-se ao custeio na forma de ressarcimento, de gastos realizados no exterior, efetuados dentro do período de **30/06/2025 a 05/10/2026**, conforme descrito a seguir:

- Pagamentos de publicação de artigos científicos em periódicos de circulação internacional (taxa de processamento de artigo);
- Pagamentos de taxa de inscrições em eventos científico internacional organizados por instituições estrangeiras (congressos, conferências, simpósios, etc);

- Pagamentos de serviços de revisão (prestado por empresa estrangeira, sem sede no Brasil) de artigos submetidos ou publicados em periódicos de circulação internacional;
- Pagamentos de serviços de tradução (prestado por empresa estrangeira, sem sede no Brasil) de artigos submetidos ou publicados em periódicos de circulação internacional.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para o custeio, por meio de ressarcimento:

- artigos publicados em periódicos internacionais, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4, com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles), em que a pessoa pesquisadora solicitante seja autora ou coautora;
- artigos ou trabalhos completos apresentados pela pessoa solicitante, presencialmente fora do país ou virtualmente, em evento científico internacional realizado por instituição estrangeira, com a devida certificação de participação, no qual deverá constar o nome da pessoa pesquisadora solicitante do auxílio;
- serviços referentes a revisão ou tradução de artigos publicados (ou submetidos) em periódicos internacionais - nos estratos A1, A2, A3, A4 com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou que tenha JCR- realizadas por empresas estrangeiras sem presença sica no Brasil;

2.2 Poderão solicitar o ressarcimento somente pessoas proponentes docentes efetivas ativas do quadro de servidores da UFOP, que estejam vinculadas a programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da instituição, os quais participaram do PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação) CAPES 2025; recebido por meio da PROPLAF (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da UFOP.

2.3 A pessoa docente proponente não poderá estar inadimplente junto à PROPPI até a data de publicação do resultado final deste processo seletivo.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 Docentes credenciados de outras instituições não poderão solicitar o ressarcimento.

3.2 Docentes participantes de programas que recebem PROEX e PROAP via cartão pesquisador, também não poderão solicitar ressarcimento;

3.3 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento para taxas de publicações em periódicos nacionais;

3.4 Não serão aceitas solicitações de publicação em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos predatórios (<https://beallslit.net/>); <https://predatoryjournals.org/predatory-journals>)

3.5 Não serão aceitas solicitações de publicação em revistas que fizeram cooperação com a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de publicação em acesso aberto, sem pagamento de APC. Verificar em: <https://open.ieee.org/partners/capes-transformative-agreement/>
<https://open.ieee.org/wp-content/uploads/IEEE-Title-List-September-2024.pdf>

3.6 Não serão aceitas solicitações referentes a apresentações de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos nacionais ou em evento internacional que seja organizado por instituições de pesquisa e/ou ensino brasileiras;

3.7 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento quando a apresentação de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos internacionais, tiver sido realizada por outra pessoa, ainda que o(a) solicitante seja um(a) dos(as) coautores(as).

3.8 Não serão aceitas comprovação ou certificados de participação em eventos científicos internacionais, cujos trabalho foi apresentados por outra pessoa (certificado de participação em nome de outra pessoa), ainda que a pessoa solicitante do ressarcimento seja uma das coautoras;

3.9 Não serão aceitos serviços de tradução e revisão realizados por empresas brasileiras ou empresas internacionais que tenham presença física no Brasil;

3.10 Não serão aceitas notas fiscais (invoice) e comprovações de pagamentos (extrados bancários) emitidas em nome de terceiros.

4. DA MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1. As pessoas pesquisadoras poderão realizar solicitações para as modalidades de ressarcimento (A, B, C ou D) do presente edital, descritas a seguir:

- **Modalidade A** - Publicação de artigo científicos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais), por manuscrito;
- **Modalidade B** - Taxa de inscrição em evento científico internacional, com apresentação de trabalho completo, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais), por evento científico;
- **Modalidade C**: pagamentos de serviços de revisão de artigos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 8.000,00 (oito mil reais), por manuscrito;
- **Modalidade D**: pagamentos de serviços de tradução de artigos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 8.000,00 (oito mil reais), por manuscrito.

4.2 As propostas em cada modalidade (A, B, C ou D) serão contempladas de forma independente, observadas a ordem de classificação e o limite orçamentário estabelecido no item 5.

4.3 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter pedidos de ressarcimento em modalidades distintas, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital. Poderão ser apresentados, inclusive, pedidos de ressarcimento referentes à taxa de publicação (Modalidade A), ao serviço de revisão (Modalidade C) e ao serviço de tradução (Modalidade D), ainda que relacionados ao mesmo artigo ou a artigos distintos. Para cada ressarcimento pleiteado, o(a) proponente deverá realizar uma inscrição distinta.

4.4 Pedidos adicionais, apresentados por um(a) mesmo(a) proponente em uma mesma modalidade, deverão se referir a artigos ou trabalhos distintos. Por exemplo, o(a) proponente poderá solicitar dois ou mais pedidos de ressarcimentos referentes a taxas de inscrição em eventos científicos distintos (Modalidade B).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros destinados ao atendimento das solicitações de ressarcimento previstas neste Edital são provenientes exclusivamente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES 2025), repassados à UFOP por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF).

5.2 As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário total de R\$ 120.731,51 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), distribuído entre as modalidades A, B, C e D, conforme os valores a seguir:

- **Modalidade A (Taxa de Publicação de Artigos)** - R\$ 70.731,51 (setenta mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos);
- **Modalidade B (Taxa de Inscrição em Evento)** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- **Modalidade C (Serviço de Revisão)** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **Modalidade D (Serviço de Tradução)** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

5.3 Os recursos financeiros dependerão do repasse de recursos por parte da CAPES, não assumindo a UFOP qualquer compromisso, caso esse repasse não aconteça ou aconteça a menor.

5.4 Na hipótese de suplementação dos recursos previstos, poderão ser contempladas as solicitações classificadas e não contempladas por insuficiência orçamentária, observada a ordem de classificação em cada modalidade e a disponibilidade dos recursos suplementados.

5.5 Os recursos previamente alocados para cada uma das modalidades A, B, C e D poderão ser realocados nte as modalidades, conforme a demanda.

6. DA SOLICITAÇÃO NA MODALIDADE A

6.1. A inscrição para a solicitação de ressarcimento em cada uma das modalidades (A,B,C ou D) deverá ser feita exclusivamente, pelo formulário forms, utilizando e-mail institucional, a seguir:

Formulário: <https://forms.gle/PQUJr5ixjp4Qiqg87>

4.3 Para solicitação de ressarcimento de taxa de publicação (Modalidade A) deve-se anexar no referido formulário de inscrição o comprovante de publicação ou aceite do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante (ou recibo) da taxa de processamento do artigo que foi paga;

4.4 Para ressarcimento de publicação de artigo em Anais (“Proceedings”) ou apresentação de trabalho referente a evento internacional (Modalidade B) deverá ser anexado no referido formulário de inscrição, o comprovante de apresentação do trabalho (certificado) e comprovante de pagamento de inscrição no evento, emitidos em nome do(a) solicitante.

4.5 Para solicitação de ressarcimento de serviço de revisão (Modalidade C) ou de serviço de tradução (Modalidade D) deve-se anexar no referido formulário de inscrição o comprovante de submissão (aceite ou publicação) do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante ou recibo do serviço que foi pago;

6.4 Caso o valor de ressarcimento, para modalidade solicitada, seja inferior ao limite máximo previsto no item 4.1, será ressarcido somente o valor equivalente ao que foi pago;

6.6 Caso o(a) proponente solicite mais de um ressarcimento em uma mesma modalidade, será considerada prioritária a solicitação inscrita primeiro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As modalidades A, B, C e D serão avaliadas de forma independente, observando-se, em cada uma delas, a ordem de inscrição.

7.2 Os pedidos adicionais em determinada modalidade deste processo seletivo somente serão atendidos após a contemplação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nessa modalidade que tenham realizado inscrição única.

7.3 As propostas de ressarcimento de taxa de publicação, serviço de revisão ou serviço de tradução em periódicos científicos internacionais (Modalidades A, C e D) serão classificadas seguindo o percentil JCR ou Cite Score do índice escolhido na categoria indicada pela pessoa pesquisadora responsável e as comparações

serão feitas de acordo com as áreas de conhecimento. Em caso de empate, será melhor classificada pessoa com maior índice h, calculado da base de dados do Scopus;

7.4 Serão priorizados artigos que contenham dentre as pessoas autoras pelo menos um(a) discente regularmente matriculado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFOP. Publicações com coautoria de discentes egressos(as) cujo artigo esteja vinculado ao trabalho de mestrado ou doutorado serão também contabilizados, desde que a publicação ocorra no máximo em até 3 (três) anos após a data da defesa;

7.5 A classificação das solicitações de pagamento de taxas de inscrição em eventos internacionais internacionais (Modalidade B) será feita em função do índice h da pessoa docente obtido por meio de consulta à base de dados do Scopus;

7.6 Pesquisadores(as) classificados(as) na 1ª chamada do Edital Conjunto PROPP/PROPLAF nº 01/2026 somente poderão ser contemplados após o atendimento dos(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive os(as) excedentes, neste processo seletivo, independente da modalidade de concorrência.

7.7 Pedidos adicionais em cada uma modalidades deste processo seletivo serão atendidas somente após todos os(as) classificados(as) que efetuaram inscrições únicas serem contemplados(as).

7.8 Propostas recebidas com documentação incompleta serão desclassificadas;

7.9 Serão desclassificadas propostas com comprovantes de pagamento e/ou invoices emitidos em nome de terceiros.

7.10 Serão desclassificadas propostas que não atendam aos objetivos e critérios de elegibilidade deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição (via Formulário forms)	04/09/2026 A 05/10/2026
Resultado Preliminar	06/10/2026
Prazo para Recursos	07/10/2026
Resultado Final	09/10/2026
Envio da solicitação de ressarcimento (via Processo SEI) à PROPPI	A partir do dia 09/10/2026 até 20/10/2026

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

9.2 Não serão aceitos recursos relacionados a não apresentação em tempo hábil de documentação exigida nesse edital no ato da inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As pessoas contempladas pelo edital, após a liberação dos recursos pelas instâncias competentes, deverão solicitar por meio de ofício o ressarcimento junto à PROPPI (via Processo SEI).

10.2 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela PROPPI.

10.3 Este edital entre em vigor a partir da sua data de publicação.

Paula Cristina Cardoso Mendonça

PRÓ-REITORA DE PESQUISA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Thiago Augusto de Oliveira Silva

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 02/09/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182314** e o código CRC **C084818C**.

Referência: Processo nº 23109.004824/2026-93

SEI nº 1182314

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br